



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

LEI MUNICIPAL Nº 4.676

**EMENTA: DETERMINA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL EM TODAS AS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, CENTROS ESPORTIVOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE PRODUTOS CORRELATOS À ATIVIDADE FÍSICA, DE CARTAZES COM ADVERTÊNCIA SOBRE A CONSEQUÊNCIA DO USO DE ANABOLIZANTES.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam as academias de ginástica, os centros esportivos e estabelecimentos comerciais de produtos correlatos à atividade física, obrigados a fixarem em local visível de suas dependências, cartazes contendo advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes.

**Parágrafo único** - Os cartazes deverão conter a seguinte redação: "O uso de anabolizantes causa danos à saúde, dependência química e impotência sexual".

**Artigo 2º** - As placas deverão:

I - possuir dimensões mínimas de 0,80 m X 0,50 m;

II - ser legíveis com caracteres compatíveis;

III - ser afixadas em locais de fácil visualização ao público em geral.

**Artigo 3º** - A não observância desta lei sujeitará os infratores as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas em normas específicas:

I - advertência, por escrito, da autoridade competente;

II - em caso de reincidência, multa no valor de 10 Ufivre's;

III - cassação do alvará de licença do estabelecimento, a critério do Poder Executivo.

**Artigo 4º** - Os estabelecimentos previstos no artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta lei, para fazerem as devidas adaptações.

**Artigo 5º** - A fiscalização do cumprimento desta lei caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua vigência.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de maio de 2010.

  
**Antônio Francisco Neto**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 057/09

Autora: Vereadora América Tereza Nascimento da Silva

